



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 115.510,03 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e três centavos), à Casa da Esperança “Emil Wirth” de Salmourão/SP.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é a autorização de repasse de recursos financeiros do município para a Casa da Esperança Emil Wirth.

A Casa da Esperança Emil Wirth presta um relevante serviço ao município no atendimento de idosos, proporcionando a eles uma moradia digna, alimentação e todos cuidados que os internos precisam. Para essas tarefas têm contado com o auxiliar de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, pelo município, especialmente os recursos advindos de emendas impositivas apresentadas por vereadores desta Câmara Municipal, nos termos do art. 112 A da Lei Orgânica Municipal e é justamente do repasse destes recursos que trata o projeto.

O projeto traz boa redação, com fácil compreensão e foi confeccionado com base na legislação atual que rege a matéria.

A procuradoria jurídica da Câmara se manifestou favoravelmente ao projeto.

Em meu entendimento, o projeto não possui vício de iniciativa, não vislumbro problema de ordem legal ou constitucional e a redação é de fácil entendimento.

Sugiro que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos do Carmo
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 115.510,03 (cento e quinze mil quinhentos e dez reais e três centavos), à Casa da Esperança "Emil Wirth" de Salmourão/SP.

PARECER Nº 4/2025

Esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 4, de 2025, vereador Luiz Carlos do Carmo.

Emitimos, por unanimidade (3x0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 4, de 2025.

Salmourão, 24 de janeiro de 2025.

Wesley Barbosa
Presidente

Luiz Carlos do Carmo
Relator

Ten. Flávio Eduardo Rodrigues
Membro